PREGÃO ELETRÔNICO
055/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 506.060,30 (quinhentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
SIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaraçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MENOR PREÇO POR ITEM

5.1.2. Marca e Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (UM CENTAVO).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. **Exigências de habilitação**

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. **Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

Não há.

8.44. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

Para os itens sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): documento expedido pela ANVISA em nome do próprio licitante, exigível sempre que ele exercer diretamente atividades de armazenamento, distribuição, expedição ou comercialização institucional dos produtos regulados.

b) Licença ou Alvará Sanitário: documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou Estado onde o licitante está estabelecido.

c) Registro do Produto na ANVISA: ou, conforme a classificação de risco sanitário de cada item, comprovante de dispensa ou de notificação simplificada, nos termos já especificados nas descrições técnicas do Anexo I.

d) Caso o licitante entenda não se aplicar alguma das exigências acima, deverá apresentar declaração própria, sob as penas da lei, indicando o fundamento legal ou normativo da dispensa, ficando a informação sujeita a diligência do pregoeiro.

8.45. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. Apêndice I do Anexo I – Marcas Aprovadas

14.11.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.5. ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.6. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaraçu, 03 de novembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01: PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	4000	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 9,16	R$ 36.640,00
2	UNID.	2000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL (EQUIVALENTE A 92,8° INPM). LÍQUIDO, INCOLOR, FRAGRÂNCIA PRÓPRIA (SEM ADIÇÃO DE PERFUME). INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (FRASCO) DE 1 LITRO, COM TAMPA COMPATÍVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO CONTRA VAZAMENTOS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE RISCO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA.	R$ 14,04	R$ 28.080,00
3	UNID.	500	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, BIODEGRADÁVEL, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS - DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 26,91	R$ 13.455,00
4	UNID.	1000	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML- LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 8,67	R$ 8.670,00

5	UNID.	2000	DESINFETANTE DE 2L- PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESODORIZANTE.INDICADO PARA USO EM BANHEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 18,16	R$ 36.320,00
6	UNID.	80	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS- 300ML- DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO.FRASCO 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 20,96	R$ 1.676,80
7	UNID.	600	LIMPADOR DE USO GERAL 1L, PERFUMADO, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS, E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICA, PIAS E BANCADAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,57	R$ 11.142,00
8	UNID.	2000	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- MULTIUSO- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 13,96	R$ 27.920,00
9	UNID.	150	LIMPA VIDROS 500 ML – SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU DO TIPO SQUEEZE (VERSÃO REFIL, SEM VÁLVULA GATILHO). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 19,20	R$ 2.880,00
10	UNID.	80	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE ÓLEO (TIPO ÓLEO PARA MADEIRA) – INDICADO PARALIMPEZA, PROTEÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU DIVERSAS SUAVES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,74	R$ 1.499,20
11	UNID.	100	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE (TIPO PASTA CRISTAL) – INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE MÃOS, SUPERFÍCIES, AZULEJOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. FORMULAÇÃO COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,88	R$ 1.888,00
12	PCT	200	SABÃO EM PEDRA C/5 UNIDADES-NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,32	R$ 3.664,00

13	PCT	2000	SABÃO EM PÓ – DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM: PACOTE, CAIXA OU SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,6 KG . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 21,04	R$ 42.080,00
14	UNID.	300	PANO DE SACO ALVEJADO (TIPO PANO DE PRATO) – CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COR BRANCA. TECIDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO. MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 75CM, PODENDO VARIAR ATÉ 60CM X 90CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	R$ 9,82	R$ 2.946,00
15	UNID..	150	SAPONÁCEO CREMOSO – INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS SEM RISCAR, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, AZULEJOS E CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250 ML ATÉ 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 13,90	R$ 2.085,00
16	UNID.	100	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO – BLOCO SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO (HASTE/GANCHO) PARA FIXAÇÃO E ENCAIXE NA BORDA DO VASO. FRAGRÂNCIA: FLORAL OU DIVERSAS SUAVES. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30G. PRODUTO COM AÇÃO PERFUMADA ATIVADA A CADA DESCARGA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL	R$ 23,19	R$ 2.319,00
					R$ 223.265,00

LOTE 02: PRODUTOS DE HIGIENE					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
17	UNID.	300	CONDICIONADOR ADULTO – INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 32,90	R$ 9.870,00
18	UNID.	500	CONDICIONADOR INFANTIL – INDICADO PARA CABELOS INFANTIS, FORMULADO PARA PROPORCIONAR MACIEZ E FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS DE FORMA SEGURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 36,11	R$ 18.055,00

19	UNID.	1000	CREME DENTAL EM PASTA, USO ADULTO E INFANTIL, CONTENDO FLÚOR E CÁLCIO. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 90 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	R$ 12,16	R$ 12.160,00
20	UNID.	1000	CREME DENTAL INFANTIL, CONTENDO DE 900 A 1.100 PPM DE FLÚOR ATIVO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 50 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	R$ 21,77	R$ 21.770,00
21	UNID.	100	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA OU SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 28,67	R$ 2.867,00
22	UNID.	250	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) E CÓDIGO DE BARRAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 37,66	R$ 9.415,00
23	UNID.	130	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, TIPO HIDRATANTE DESLIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, MASSAGEM E RELAXANTES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BOA ESPALHABILIDADE, ALTO RENDIMENTO E FÁCIL ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO E DESLIZAMENTO ADEQUADO DURANTE A APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO SUAVE, NÃO OLEOSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	R$ 73,96	R$ 9.614,80
24	UNID.	300	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSSOL, COM PARTE SUPERIOR INTEGRADA E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML / 90 G. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM DIVISÃO DE LOTES OU QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 19,93	R$ 5.979,00
25	UNID.	800	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIDUALMENTE.	R$ 19,06	R$ 15.248,00
26	UNID.	300	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E	R$ 15,42	R$ 4.626,00

			FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		
27	UNID.	150	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO MÍNIMO POR LENÇO DE 17 CM X 12 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO DE 400 A 450 UNIDADES POR BALDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,76	R$ 2.814,00
28	UNID.	250	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, COM MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 60. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 107,63	R$ 26.907,50
29	UNID.	250	PROTETOR SOLAR CORPORAL ADULTO, 120ML,COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 61,97	R$ 15.492,50
30	UNID	250	PROTETOR SOLAR FACIAL ADULTO, MINIMO 40ML, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 40ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 58,37	R$ 14.592,50
31	UNID.	300	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESANDO NO MÍNIMO 80 G. FÓRMULA GLICERINADA OU COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E HIDROPROTETORAS, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. FRAGRÂNCIA SUAVE (CHEIRO DE BEBÊ), FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, COM PH BALANCEADO E ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE	R$ 7,65	R$ 2.295,00

			VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.		
32	UNID.	800	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO PARA PELE SENSÍVEL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML- FÓRMULA COM GLICERINA E VITAMINA E PARA PROTEÇÃO DA PELE, ANTIBACTERIANA; O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ COM SUAVE FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SEM LÁGRIMAS. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. CONTRA IRRITAÇÕES NOS OLHOS, SEM ÁLCOOL, PH ALANCEADO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 21,23	R$ 16.984,00
33	UNID.	200	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FÓRMULA COM PH EQUILIBRADO (ADAPTADO À REGIÃO ÍNTIMA), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO LÁTICO OU OUTRO ATIVO REGULADOR DE PH E PROTETOR DA FLORA NATURAL. FRAGRÂNCIA SUAVE COM TECNOLOGIA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. FÓRMULA GINECOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 23,24	R$ 4.648,00
34	UNID.	300	SHAMPOO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FÓRMULA SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (SEM SAL), LIVRE DE PARABENOS E ENRIQUECIDA COM PRÓ-VITAMINAS OU ATIVOS HIDRATANTES. FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 27,54	R$ 8.262,00
35	UNID.	500	SHAMPOO INFANTIL, DESTINADO À LIMPEZA SUAVE DO CABELO E COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. FÓRMULA COM PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E COM TECNOLOGIA QUE EVITA A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. ENRIQUECIDO COM ATIVOS HIDRATANTES OU EXTRATOS NATURAIS SUAVES. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 20,01	R$ 10.005,00
36	PACOTE	3000	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA, GOFRADO (RELEVADO), COM TEXTURA MACIA, ALTA ABSORÇÃO E EXCELENTE SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ROLO: 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES DE 12 ROLOS, REUNIDOS EM FARDO FECHADO DE FÁBRICA. O	R$ 23,73	R$ 71.190,00

			PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REGULAMENTOS DA ANVISA.		
					R$ 282.795,30

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 506.060,30 (quinhentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos).
1.4. A contratação atenderá às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, destinando-se à manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições da rede municipal de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo aqueles executados por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos socioassistenciais.
1.5**.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
1.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, no histórico de consumo da Administração, na necessidade de reposição dos estoques, no número de usuários atendidos pelos serviços públicos municipais e nas projeções de consumo para o período de vigência da contratação, constituindo mera estimativa para fins de planejamento administrativo.
1.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias, de qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, armazenamento, rotulagem e fabricação aplicáveis a cada produto, em conformidade com a legislação vigente, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e demais órgãos competentes.
1.8. Para os itens em que houver indicação de **marca previamente aprovada**, somente serão aceitos os produtos das marcas expressamente relacionadas no Edital, observadas as justificativas técnicas constantes do processo administrativo e as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados para a nova vigência, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na legislação aplicável.
1.10. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em razão do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 074/2023, tratando-se de materiais de consumo essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Considerando a necessidade de garantir a padronização da qualidade, do desempenho, da durabilidade e da eficiência de determinados materiais de limpeza e higiene pessoal, a Administração estabelece como aceitáveis, para os itens em que houver essa exigência, exclusivamente as **marcas relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência**, as quais foram previamente avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e utilizadas como referência na composição da estimativa da contratação. A apresentação de proposta contemplando marca diversa daquela expressamente indicada para o respectivo item no Anexo I implicará a desclassificação da proposta quanto ao item correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. De acordo com o constante no Anexo I deste Termo de Referência.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea "b" do inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade e assegura a participação do maior número possível de fornecedores.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/2021)

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços compreenderá o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais de higiene pessoal, destinados à manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos municipais, ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições da rede municipal de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente.

5.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

5.4. As entregas deverão ocorrer em sistema ponto a ponto, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município, compreendendo Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de saúde, instituições da rede municipal de ensino, equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais unidades que vierem a necessitar do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A Administração poderá alterar, incluir ou remanejar os locais de entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa, sem alteração da natureza do objeto.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, acondicionamento e transporte, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

5.7. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, de forma a garantir sua proteção durante o transporte, armazenamento e entrega, evitando avarias, contaminações ou qualquer dano que comprometa sua utilização.

5.8. Os produtos sujeitos ao controle sanitário ou à regulamentação específica deverão atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.9. Os materiais deverão apresentar rotulagem adequada, contendo, quando exigido pela legislação, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias.

5.10. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, salvo quando houver característica específica do produto que justifique condição diversa ou quando expressamente autorizado pela Administração.

5.11. Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, rendimento, resistência, desempenho, durabilidade, funcionalidade e demais características exigidas para cada item.

5.12. Para os itens em que houver indicação de marca previamente aprovada, somente serão aceitos os produtos das marcas expressamente relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5.13. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

5.14. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelos servidores responsáveis, podendo a Administração recusar produtos em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, marcas divergentes daquelas exigidas, ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização.

5.15. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento licitatório.

5.17. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.18. Os materiais fornecidos deverão corresponder fielmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, marca (quando exigida), acondicionamento, desempenho, durabilidade, funcionalidade e demais características previstas para cada item, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com as exigências da contratação.

5.19. Em caso de fornecimento de materiais com defeitos, avarias, vícios, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, marcas divergentes daquelas exigidas ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, a contratada será obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, inclusive quando constatadas irregularidades após o recebimento provisório.

5.20. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada por servidor designado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, especialmente quanto às especificações técnicas, marca exigida, integridade das embalagens, prazo de validade, quando aplicável, e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.21. O descumprimento dos prazos de entrega, das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou o fornecimento de materiais em desacordo com as exigências contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.22. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

5.22.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, ao assumir o compromisso decorrente do presente instrumento, obriga-se a:

a) Fornecer os materiais sempre que solicitado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente.

b) Garantir que todos os materiais fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência, funcionalidade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas para cada item.

c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, conservação, integridade e transporte, observando as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

d) Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com a natureza de cada material, preservando sua qualidade durante o armazenamento, transporte e entrega.

e) Garantir que os produtos sujeitos a prazo de validade sejam entregues observando o período mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência e que os materiais sujeitos à regulamentação específica atendam integralmente às normas dos órgãos competentes.

f) Para os itens em que houver exigência de **marca previamente aprovada**, fornecer exclusivamente os produtos das marcas relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo vedada sua substituição por marca diversa, salvo expressa autorização da Administração.

g) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal.

h) Atender prontamente às determinações da Administração relativas à execução da contratação, cumprindo as orientações dos fiscais do contrato e facilitando a conferência dos materiais entregues.

i) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação excepcional que possa comprometer os prazos de entrega ou a regular execução da contratação, apresentando as devidas justificativas.

j) Manter os preços registrados como valores completos e definitivos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive fretes, transporte, descarga, embalagens, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

k) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou aos servidores da Administração em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução da contratação.

l) Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e expressamente autorizadas pela Administração.

n) Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, comprometendo-se a não empregar menores

em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

o) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

p) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e pelo recebimento de notificações da Administração, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

q) Permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação pela Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

r) Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, dificuldade operacional ou fato que possa comprometer o fornecimento dos materiais, adotando as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

s) Disponibilizar estrutura operacional, logística, veículos e pessoal em quantidade suficiente para garantir a execução da contratação e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

t) Cumprir, quando aplicável, a legislação relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

u) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, armazenamento, conservação e regularidade dos materiais fornecidos, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de falhas do fabricante, distribuidor, transportador ou fornecedor intermediário.

v) Assegurar que os produtos possuam rotulagem e identificação em conformidade com a legislação vigente, quando aplicável, contendo fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações obrigatórias.

w) Observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como as demais normas técnicas e regulamentares incidentes sobre os materiais objeto da contratação.

5.23. Das Obrigações da Contratante

a) Proporcionar todas as condições administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

b) Emitir, sempre que necessário, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, contendo a especificação dos materiais, quantitativos e locais de entrega.

c) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, marcas exigidas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, notificando formalmente a contratada para promover a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

d) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente atestadas pelo fiscal da contratação e acompanhadas da documentação exigida.

e) Exercer a fiscalização da execução da contratação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, registrando as ocorrências e determinando, quando necessário, a adoção das providências corretivas cabíveis.

f) Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, registrar as ocorrências verificadas e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas.

g) Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo os locais de entrega, quantitativos solicitados e demais informações operacionais pertinentes.

h) Receber os materiais fornecidos pela contratada, promovendo o recebimento provisório e definitivo mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas exigidas, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, falha, vício ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

k) Assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais fornecidos, disponibilizando os meios necessários para o acompanhamento da execução pelos servidores responsáveis.

l) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, eventuais alterações nos locais de entrega ou nas condições de fornecimento, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.1. Atua como fiscais técnicos:

FISCAIS TÉCNICOS			
Local	**Nomes**	**Cargo**	**Matrícula**
SERVIÇO SOCIAL	Raquel Amanda Gonçalves Olivo	Diretora do Dep. De Proteção Social Básica - CRAS	2917
	Leila Maciel da Fonseca	Cozinheira	1183
	Marilene Franca Gubani da Silva	Servente de Limpeza	476
CMEI GENTE PEQUENA (CRECHE)	Maria Aparecida Bernini de Almeida	Diretora do CMEI	201
	Veronica Izabel Bento da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	186
	Sueli Aparecida Viana Wilhans	Cozinheira	1158
CMEI VAMOS CRESCER JUNTOS (PRÉ ESCOLA)	Simone Cristina Barbosa Correa	Diretora do CMEI	107
	Ana Marcia Abrantes do Prado	Operário	30
	Ivete Tobias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	161
ESCOLA MUNICIPAL ELENA BRUSKI DE VASCONCELOS	Jordana Barbosa Miranda Castilho	Diretora da Escola Municipal	595
	Ana Paula Eduardo	Operário	55
	Tania Mara de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	159
ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL (APAE)	Claudete Aparecida Lopes Canavezi	Diretora da APAE	209
SECRETARIA DE SAÚDE	Maira Teodoro Charal	Assistente Administrativo	2869
	Kathia Regina de Paiva	Chefe de Divisão	892
PAÇO MUNICIPAL	Isaque Nickolas Rocha Barbosa	Diretora do Departamento	1273

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo da ata de Registro de Preços: Miguel Ferreira da Silva Júnior – Chefe da Divisão Administrativa- Matrícula 2715.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual a Sr. Isaque Nickolas Rocha Barbosa – Matricula 1273.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: *compras@iguaracu.pr.gov.br*

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento
7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
8.24. Não há.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
Para os itens sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação:
a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): documento expedido pela ANVISA em nome do próprio licitante, exigível sempre que ele exercer diretamente atividades de armazenamento, distribuição, expedição ou comercialização institucional dos produtos regulados.
b) Licença ou Alvará Sanitário: documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou Estado onde o licitante está estabelecido.
c) Registro do Produto na ANVISA: ou, conforme a classificação de risco sanitário de cada item, comprovante de dispensa ou de notificação simplificada, nos termos já especificados nas descrições técnicas do Anexo I.
d) Caso o licitante entenda não se aplicar alguma das exigências acima, deverá apresentar declaração própria, sob as penas da lei, indicando o fundamento legal ou normativo da dispensa, ficando a informação sujeita a diligência do pregoeiro.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

362 – 10.001.12.306.0006.2024.33.90.32.00.00
363 – 10.001.12.306.0006.2024.33.90.32.00.00
318 – 10.001.12.306.0008.2013.33.90.32.00.00
319 – 10.001.12.306.0008.2013.33.90.32.00.00
414 – 10.001.12.306.0008.2028.33.90.32.00.00
415 – 10.001.12.306.0008.2028.33.90.32.00.00
099 – 05.001.04.121.0004.2010.33.90.30.00.00
172 – 07.002.08.244.0011.2051.33.90.30.00.00
119 – 06.001.13.392.0009.2035.33.90.30.00.00
300 – 09.001.27.812.0014.2063.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS MARCAS ACEITAS

Em atendimento aos princípios da eficiência, da padronização e da busca pela proposta mais vantajosa, visando assegurar o fornecimento de **materiais de limpeza e materiais de higiene** com padrão de qualidade compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, foram estabelecidas, para os itens constantes deste Anexo, as **marcas previamente aprovadas** para fornecimento.

As marcas relacionadas foram definidas com base em critérios técnicos, considerando o histórico de utilização pela Administração Municipal, a qualidade, a durabilidade, o rendimento, a eficiência, a resistência, o desempenho, a adequação às finalidades de uso, o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e a disponibilidade dos produtos no mercado.

As marcas constantes deste Anexo passam a integrar as especificações técnicas dos respectivos itens, constituindo requisito de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, **serão aceitas exclusivamente as marcas expressamente relacionadas para cada item**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem marca diversa daquela prevista neste Anexo, por não atenderem às especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação.

A licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado em sua proposta, sendo vedada a substituição por marca diversa durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Administração, mediante prévia autorização formal e desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCAS APROVADAS**
1	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	Qboa, Candura, Sanol, Ypê, Suprema, Girando Sol, Alpes, Bio Kriss, Zulu
3	UNID.	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, BIODEGRADÁVEL, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS - DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Baby Soft, Ypê, Girando Sol, Urca, Minuano
4	UNID.	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML- LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Magic Brilho, Provita, Super Clean, Brilux,Urca, Lumil
7	UNID.	LIMPADOR DE USO GERAL 1L, PERFUMADO, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS, E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICA, PIAS E BANCADAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Veja, Uau, Ajax, Urca, Ypê, Girando Sol, Magic Brilho, Super Clean, Provita
8	UNID.	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- MULTIUSO- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. DEVERÁ	Veja Multiuso, Ypê, Urca, Girando Sol, Super Clean, Provita,

		APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Magic Brilho, UAU, Alpes
11	UNID.	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE (TIPO PASTA CRISTAL) – INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE MÃOS, SUPERFÍCIES, AZULEJOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. FORMULAÇÃO COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Cristal, Urca, Azulim, Assolan
12	PCT	SABÃO EM PEDRA C/5 UNIDADES-NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Ypê, Minuano, Girando Sol, Urca, Alpes
13	PCT	SABÃO EM PÓ – DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM: PACOTE, CAIXA OU SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,6 KG . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Omo, Ypê, Tixan, Brilhante, Girando Sol, Minuano, Assim.
15	UNID.	SAPONÁCEO CREMOSO – INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS SEM RISCAR, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, AZULEJOS E CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250 ML ATÉ 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Sapólio, Ypê, Girando Sol, Facilita, Cif, Sanol.

MATERIAL DE HIGIENE			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCAS APROVADAS**
17	UNID.	CONDICIONADOR ADULTO – INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Elseve, Pantene, Seda, Tresemmé, Darling, Monange, Palmolive, Skala.
18	UNID.	CONDICIONADOR INFANTIL – INDICADO PARA CABELOS INFANTIS, FORMULADO PARA PROPORCIONAR MACIEZ E FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS DE FORMA SEGURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Johnson's Baby, Baruel Baby, Huggies, Seda Kids, Skala Dis, Muriel Baby, Pom Pom, Palmolive
19	UNID.	CREME DENTAL EM PASTA, USO ADULTO E INFANTIL, CONTENDO FLÚOR E CÁLCIO. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 90 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	Sorriso, Colgate, Oral B, Close Up.
20	UNID.	CREME DENTAL INFANTIL, CONTENDO DE 900 A 1.100 PPM DE FLÚOR ATIVO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 50 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	Colgate, Tralalá, Dental Kids e Dentil, Oral B, Malva Trikids

21	UNID.	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA OU SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Seda Kids, Muriel Baby, Baruel e Seda, Huggies, Johnson's Baby
22	UNID.	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) E CÓDIGO DE BARRAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Johnson's Baby, Muriel, Tralalá, Giovana Baby, Baruel e Davene, Dove.
23	UNID.	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, TIPO HIDRATANTE DESLIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, MASSAGEM E RELAXANTES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BOA ESPALHABILIDADE, ALTO RENDIMENTO E FÁCIL ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO E DESLIZAMENTO ADEQUADO DURANTE A APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO SUAVE, NÃO OLEOSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Hidramais, Repós, Raavi.
24	UNID.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSSOL, COM PARTE SUPERIOR INTEGRADA E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML / 90 G. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM DIVISÃO DE LOTES OU QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Above, Monange, Bozzano, Giovana Baby, Suave, Rexona, Dove.
28	UNID.	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, COM MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 60. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	Sundown Kids, Sunless Kids, Anasol Kids, Cenoura e Bronze Kids, Nivea Sun Kids, Helioderm, Needs
29	UNID	PROTETOR SOLAR CORPORAL ADULTO, 120ML,COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	Sundown, Anasol, Cenoura e Bronze, Nivea, Helioderm, Needs, Neutrogena
30	UNID	PROTETOR SOLAR FACIAL ADULTO, MINIMO 40ML, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO	Hidrabene, Sunless Facial, Anasol Facial, Dauf, Neutrogena, Loreal, Cenoura e Bronze, Nívea.

		DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 40ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	
31	UNID.	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESANDO NO MÍNIMO 80 G. FÓRMULA GLICERINADA OU COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E HIDROPROTETORAS, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. FRAGRÂNCIA SUAVE (CHEIRO DE BEBÊ), FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, COM PH BALANCEADO E ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Pom Pom, Johnsons, João Maria, Granado, Giovanna Baby, Protex Baby, Baruel Baby, Muriel Baby
32	UNID.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO PARA PELE SENSÍVEL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML- FÓRMULA COM GLICERINA E VITAMINA E PARA PROTEÇÃO DA PELE, ANTIBACTERIANA; O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ COM SUAVE FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SEM LÁGRIMAS. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. CONTRA IRRITAÇÕES NOS OLHOS, SEM ÁLCOOL, PH ALANCEADO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Pom Pom, Johnsons, João Maria, Granado, Giovanna Baby, Protex Baby, Baruel Baby, Muriel Baby, Palmolive.
34	UNID.	SHAMPOO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FÓRMULA SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (SEM SAL), LIVRE DE PARABENOS E ENRIQUECIDA COM PRÓ-VITAMINAS OU ATIVOS HIDRATANTES. FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Elseve, Pantene, Seda, Tresemmé, Darling, Monange, Palmolive, Skala.
35	UNID.	SHAMPOO INFANTIL, DESTINADO À LIMPEZA SUAVE DO CABELO E COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. FÓRMULA COM PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E COM TECNOLOGIA QUE EVITA A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. ENRIQUECIDO COM ATIVOS HIDRATANTES OU EXTRATOS NATURAIS SUAVES. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	Johnson's Baby, Baruel Baby, Huggies, Seda Kids, Skala Dis, Muriel Baby, Pom Pom, Palmolive, Pampers
36	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA, GOFRADO (RELEVADO), COM TEXTURA MACIA, ALTA ABSORÇÃO E EXCELENTE SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ROLO: 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES DE 12 ROLOS, REUNIDOS EM FARDO FECHADO DE FÁBRICA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REGULAMENTOS DA ANVISA.	Personal, Mimmo, Sublime, Carinho, Primavera, Fofinho, Mili, Duetto, Max, Familiar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	**CHEFIA DE GABINETE**

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. A Administração Pública Municipal necessita manter o regular funcionamento de suas unidades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Para tanto, é indispensável que as Secretarias e Departamentos disponham, de forma contínua, dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades rotineiras e à execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

1.2. A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados pelo Município, podendo ocasionar prejuízos à conservação dos prédios públicos, ao cumprimento das normas de higiene e saúde, ao atendimento da comunidade escolar e ao desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.3. No que se refere aos materiais de limpeza, sua indisponibilidade inviabiliza a adequada higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, comprometendo as condições de uso dos espaços destinados ao atendimento da população, ao trabalho dos servidores e à prestação dos serviços públicos.

1.4. Quanto aos materiais de higiene pessoal, estes são indispensáveis para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições de ensino da rede municipal e dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo condições adequadas de higiene, prevenção de doenças, promoção da saúde e atendimento digno aos usuários dos serviços públicos. Incluem-se, ainda, os protetores solares destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham atividades externas com exposição contínua à radiação solar, necessários à proteção da saúde desses profissionais no exercício de suas funções.

1.5. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, parcelada e variável, conforme as necessidades de cada unidade administrativa, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento sob demanda, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

1.6. Além disso, o presente procedimento contempla a reabertura dos itens declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme Termo de Homologação de 08 de outubro de 2026, bem como a inclusão de novos itens de materiais de limpeza e de higiene pessoal cuja necessidade foi identificada pelas unidades municipais, conferindo maior eficiência ao planejamento das contratações e maior economicidade à futura contratação.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iguaraçu/PR, em conformidade com o planejamento das contratações públicas da Administração Municipal.

2.2. A aquisição de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal está alinhada às necessidades permanentes das Secretarias e Departamentos Municipais, destinando-se à manutenção das atividades administrativas, à conservação e higienização dos prédios públicos, ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições de ensino da rede municipal e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3. A presente contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução das políticas públicas municipais e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, assegurando condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Trata-se de materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento diário das unidades municipais, cujo fornecimento deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, considerando que sua ausência compromete diretamente a execução das políticas públicas, o atendimento à população e a conservação do patrimônio público.

3.3. Os **materiais de limpeza e materiais descartáveis** destinam-se ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, sendo empregados na higienização, limpeza, conservação e manutenção dos prédios públicos, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento da população. A adequada limpeza das repartições públicas contribui para a preservação do patrimônio municipal, para a redução dos riscos de proliferação de agentes contaminantes e para a oferta de espaços salubres aos servidores e usuários dos serviços públicos. Os materiais descartáveis, por sua vez, são utilizados nas rotinas administrativas, em reuniões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais, representando insumos de utilização contínua e indispensáveis ao regular funcionamento da Administração.

3.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais de higiene pessoal são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene nas Unidades Básicas de Saúde, demais estabelecimentos de atendimento e ambientes destinados aos profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Esses materiais auxiliam na prevenção de doenças, no controle sanitário dos ambientes e na promoção de condições adequadas de atendimento, constituindo insumos indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços de saúde. Destinam-se, ainda, à proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham atividades externas, a exemplo das visitas domiciliares e ações de campo, expostos de forma contínua à radiação solar, para os quais o uso de

protetor solar constitui medida preventiva necessária à preservação de sua saúde no exercício das funções.

3.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais de higiene pessoal são utilizados diariamente nas instituições de ensino da rede municipal, especialmente para atendimento das crianças matriculadas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contribuindo para a manutenção da higiene dos ambientes escolares, para a promoção da saúde dos estudantes e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em condições adequadas.

3.6. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os materiais de higiene pessoal são destinados à execução dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município, possibilitando o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, gestantes e recém-nascidos, quando atendidos pelas políticas públicas de assistência social. Esses materiais representam importante instrumento para a efetivação das ações de proteção social, contribuindo para a promoção da dignidade humana e para o atendimento das demandas sociais identificadas pelos equipamentos da assistência social.

3.7. Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, parcelada e variável, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades administrativas ao longo do exercício, mostra-se mais vantajosa a realização da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas, promovendo maior eficiência logística e racionalizando a aplicação dos recursos públicos.

3.8. Além disso, o presente procedimento contempla a reabertura dos itens declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 040/2026, conforme Termo de Homologação de 08 de outubro de 2026, cuja ausência de registro deixou a Administração sem instrumento para o atendimento dessas demandas, bem como a inclusão de novos itens de materiais de limpeza e de higiene pessoal cuja necessidade foi identificada pelas unidades municipais, proporcionando maior eficiência ao planejamento das contratações, redução dos custos administrativos, ampliação da competitividade entre os fornecedores e maior economicidade para o Município.

3.9. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente justificada, por constituir medida indispensável à continuidade dos serviços públicos, ao adequado funcionamento das unidades administrativas e à efetiva execução das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que os materiais de limpeza e os materiais de higiene pessoal são insumos de consumo permanente e indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

4.2. A demanda por esses materiais ocorre de forma contínua ao longo de todo o exercício, em razão da necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, do atendimento das unidades de saúde, das instituições de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, podendo ocasionar prejuízos à prestação dos serviços

públicos, às condições sanitárias das repartições públicas, ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde, à proteção dos servidores que atuam em atividades externas, ao funcionamento das unidades escolares e à execução das ações socioassistenciais.

4.4. Em razão dessas características, a contratação deverá ocorrer por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas e conforme a necessidade da Administração, considerando que o consumo varia entre as Secretarias e ao longo da vigência da contratação. Tal sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios e assegura o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

4.5. Dessa forma, evidencia-se que a contratação possui caráter permanente e recorrente, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente. O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

5.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, em sistema de entrega ponto a ponto, sem qualquer custo adicional para o Município. Os materiais poderão ser destinados às Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de saúde, instituições da rede municipal de ensino, equipamentos da Assistência Social e demais órgãos públicos municipais, conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer inclusão, exclusão ou remanejamento dos locais de entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional, logística e de armazenamento compatíveis com o objeto contratado, garantindo o fornecimento integral dos materiais, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a substituição imediata dos produtos recusados por apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como a manutenção do abastecimento das unidades atendidas durante toda a vigência da contratação.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando existentes, observando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários à adequada utilização pela Administração Pública.

5.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e planejado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando tratar-se de insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, à conservação e higienização dos prédios públicos, ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições da rede municipal de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.6. Das marcas de referência

Considerando que determinados materiais apresentam diferenças significativas quanto à qualidade, durabilidade, rendimento, eficiência, resistência, desempenho e adequação às necessidades da Administração Municipal, para alguns itens serão exigidas marcas previamente aprovadas, cuja relação constará expressamente no Anexo de Marcas Aprovadas, integrante do Termo de Referência e do Edital.

As marcas relacionadas foram previamente avaliadas pela Administração quanto ao atendimento das especificações técnicas, desempenho, qualidade e adequação ao uso pretendido, constituindo padrão mínimo necessário para garantir a eficiência da contratação e a padronização dos materiais utilizados pelos diversos órgãos municipais.

Dessa forma, somente serão aceitos os produtos das marcas expressamente relacionadas no Edital, não sendo admitido o fornecimento de marcas diversas, tendo em vista que a Administração já realizou a análise técnica necessária para aferição da qualidade e da adequação dos produtos às suas necessidades, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de produto em desacordo com a marca previamente aprovada ou com as especificações estabelecidas implicará a rejeição do item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

66.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo, a necessidade de reposição dos estoques, a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e as particularidades dos serviços públicos desenvolvidos por cada unidade administrativa.

6.2. Para a definição dos quantitativos foram observadas as necessidades permanentes relacionadas à limpeza, conservação e manutenção dos prédios públicos, ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições da rede municipal de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscando compatibilizar as demandas existentes com o consumo previsto para o período da contratação.

6.3. As quantidades estimadas possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

6.4. A definição dos quantitativos buscou assegurar o adequado abastecimento das unidades administrativas, evitando tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

LOTE 01: PRODUTOS DE LIMPEZA			
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
1	UNID.	4000	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO

			ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.
2	UNID.	2000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL (EQUIVALENTE A 92,8° INPM). LÍQUIDO, INCOLOR, FRAGRÂNCIA PRÓPRIA (SEM ADIÇÃO DE PERFUME). INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (FRASCO) DE 1 LITRO, COM TAMPA COMPATÍVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO CONTRA VAZAMENTOS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE RISCO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA.
3	UNID.	500	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, BIODEGRADÁVEL, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS - DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
4	UNID.	1000	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML- LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
5	UNID.	2000	DESINFETANTE DE 2L- PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESODORIZANTE.INDICADO PARA USO EM BANHEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.
6	UNID.	80	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS- 300ML- DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO.FRASCO 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.
7	UNID.	600	LIMPADOR DE USO GERAL 1L, PERFUMADO, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS, E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICA, PIAS E BANCADAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
8	UNID.	2000	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- MULTIUSO- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
9	UNID.	150	LIMPA VIDROS 500 ML – SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU DO TIPO SQUEEZE (VERSÃO REFIL, SEM VÁLVULA GATILHO). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
10	UNID.	80	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE ÓLEO (TIPO ÓLEO PARA MADEIRA) – INDICADO PARALIMPEZA, PROTEÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU DIVERSAS SUAVES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
11	UNID.	100	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE (TIPO PASTA CRISTAL) – INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE MÃOS, SUPERFÍCIES, AZULEJOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. FORMULAÇÃO COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.

12	PCT	200	SABÃO EM PEDRA C/5 UNIDADES-NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
13	PCT	2000	SABÃO EM PÓ – DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM: PACOTE, CAIXA OU SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,6 KG . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
14	UNID.	300	PANO DE SACO ALVEJADO (TIPO PANO DE PRATO) – CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COR BRANCA. TECIDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO. MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 75CM, PODENDO VARIAR ATÉ 60CM X 90CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.
15	UNID..	150	SAPONÁCEO CREMOSO – INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS SEM RISCAR, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, AZULEJOS E CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250 ML ATÉ 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
16	UNID.	100	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO – BLOCO SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO (HASTE/GANCHO) PARA FIXAÇÃO E ENCAIXE NA BORDA DO VASO. FRAGRÂNCIA: FLORAL OU DIVERSAS SUAVES. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30G. PRODUTO COM AÇÃO PERFUMADA ATIVADA A CADA DESCARGA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL

LOTE 02: PRODUTOS DE HIGIENE			
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
17	UNID.	300	CONDICIONADOR ADULTO – INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
18	UNID.	500	CONDICIONADOR INFANTIL – INDICADO PARA CABELOS INFANTIS, FORMULADO PARA PROPORCIONAR MACIEZ E FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS DE FORMA SEGURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
19	UNID.	1000	CREME DENTAL EM PASTA, USO ADULTO E INFANTIL, CONTENDO FLÚOR E CÁLCIO. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 90 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.
20	UNID.	1000	CREME DENTAL INFANTIL, CONTENDO DE 900 A 1.100 PPM DE FLÚOR ATIVO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 50 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.
21	UNID.	100	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA OU SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU

			NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
22	UNID.	250	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) E CÓDIGO DE BARRAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
23	UNID.	130	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, TIPO HIDRATANTE DESLIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, MASSAGEM E RELAXANTES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BOA ESPALHABILIDADE, ALTO RENDIMENTO E FÁCIL ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO E DESLIZAMENTO ADEQUADO DURANTE A APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO SUAVE, NÃO OLEOSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.
24	UNID.	300	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSSOL, COM PARTE SUPERIOR INTEGRADA E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML / 90 G. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM DIVISÃO DE LOTES OU QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
25	UNID.	800	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO, CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIDUALMENTE.
26	UNID.	300	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
27	UNID.	150	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO MÍNIMO POR LENÇO DE 17 CM X 12 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO DE 400 A 450 UNIDADES POR BALDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
28	UNID.	250	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, COM MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 60. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.
29	UNID.	250	PROTETOR SOLAR CORPORAL ADULTO, 120ML,COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.

30	UNID.	250	PROTETOR SOLAR FACIAL ADULTO, MINIMO 40ML, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 40ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.
31	UNID.	300	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESANDO NO MÍNIMO 80 G. FÓRMULA GLICERINADA OU COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E HIDROPROTETORAS, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. FRAGRÂNCIA SUAVE (CHEIRO DE BEBÊ), FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, COM PH BALANCEADO E ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
32	UNID.	800	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO PARA PELE SENSÍVEL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML- FÓRMULA COM GLICERINA E VITAMINA E PARA PROTEÇÃO DA PELE, ANTIBACTERIANA; O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ COM SUAVE FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SEM LÁGRIMAS. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. CONTRA IRRITAÇÕES NOS OLHOS, SEM ÁLCOOL, PH ALANCEADO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
33	UNID.	200	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FÓRMULA COM PH EQUILIBRADO (ADAPTADO À REGIÃO ÍNTIMA), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO LÁTICO OU OUTRO ATIVO REGULADOR DE PH E PROTETOR DA FLORA NATURAL. FRAGRÂNCIA SUAVE COM TECNOLOGIA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. FÓRMULA GINECOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
34	UNID.	300	SHAMPOO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FÓRMULA SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (SEM SAL), LIVRE DE PARABENOS E ENRIQUECIDA COM PRÓ-VITAMINAS OU ATIVOS HIDRATANTES. FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
35	UNID.	500	SHAMPOO INFANTIL, DESTINADO À LIMPEZA SUAVE DO CABELO E COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. FÓRMULA COM PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E COM TECNOLOGIA QUE EVITA A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. ENRIQUECIDO COM ATIVOS HIDRATANTES OU EXTRATOS NATURAIS SUAVES. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.
36	PACOTE	3000	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA, GOFRADO (RELEVADO), COM TEXTURA MACIA, ALTA ABSORÇÃO E EXCELENTE SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ROLO: 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE

				LARGURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES DE 12 ROLOS, REUNIDOS EM FARDO FECHADO DE FÁBRICA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REGULAMENTOS DA ANVISA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento contínuo de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado. Verificou-se que os produtos objeto da contratação são amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e produtos de consumo em geral, caracterizando-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. No que se refere às alternativas para atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) A utilização exclusiva de estoque previamente constituído mostra-se inadequada, considerando a grande diversidade de itens que compõem o objeto da contratação, a variação do consumo entre as Secretarias Municipais, a imprevisibilidade das demandas e o risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração, avarias ou obsolescência dos materiais, além dos custos relacionados à manutenção de estoques elevados.

b) A realização de aquisições isoladas, à medida que surgirem as necessidades, também não se revela adequada, uma vez que resultaria em sucessivas contratações de pequeno valor, aumento dos custos administrativos, maior tempo para atendimento das demandas das Secretarias, risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

c) Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório que assegure o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos materiais necessários ao funcionamento da Administração Municipal, garantindo eficiência logística, padronização dos produtos, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

7.3. Forma de Contratação

7.3.1. A definição da forma de contratação decorre da natureza da demanda, caracterizada pelo consumo contínuo, variável e recorrente de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, circunstância que exige modelo de contratação capaz de assegurar flexibilidade, eficiência e adequado gerenciamento do abastecimento.

7.3.2. Afasta-se a realização de contratação com fornecimento integral e quantitativos previamente definidos, uma vez que não é possível estabelecer, com precisão, o consumo de cada item durante toda a vigência contratual. As necessidades variam conforme o número de atendimentos realizados pelas unidades de saúde, pela rede municipal de ensino, pelos serviços da assistência social e pelas atividades desenvolvidas nas demais Secretarias, tornando inviável a aquisição integral antecipada sem risco de desperdício ou insuficiência de materiais.

7.3.3. Diante desse cenário, a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada. O sistema possibilita aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição

integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior racionalidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a adoção do Registro de Preços permite a realização de procedimento competitivo, preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e transparência na contratação.

7.3.4. Dessa forma, considerando a natureza continuada da demanda, a utilização simultânea dos materiais por diversas Secretarias Municipais e a necessidade de fornecimento contínuo durante toda a vigência da contratação, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, economicidade, planejamento, controle dos quantitativos e continuidade da prestação dos serviços públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 506.060,30 (quinhentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos).

LOTE 01: PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	UNID.	4000	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 1 LITRO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 9,16	R$ 36.640,00
2	UNID.	2000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° GL (EQUIVALENTE A 92,8° INPM). LÍQUIDO, INCOLOR, FRAGRÂNCIA PRÓPRIA (SEM ADIÇÃO DE PERFUME). INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (FRASCO) DE 1 LITRO, COM TAMPA COMPATÍVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO CONTRA VAZAMENTOS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS DE RISCO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA.	R$ 14,04	R$ 28.080,00
3	UNID.	500	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, BIODEGRADÁVEL, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS - DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 26,91	R$ 13.455,00
4	UNID.	1000	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML- LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO	R$ 8,67	R$ 8.670,00

			JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.		
5	UNID.	2000	DESINFETANTE DE 2L- PRODUTO COM AÇÃO DESINFETANTE E DESODORIZANTE.INDICADO PARA USO EM BANHEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 18,16	R$ 36.320,00
6	UNID.	80	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS- 300ML- DESINFETANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, ALIMENTOS SUSCETÍVEIS A CONTAMINAÇÕES POR AGENTES PATOGÊNICOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% P/P DE CLORO ATIVO.FRASCO 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA.	R$ 20,96	R$ 1.676,80
7	UNID.	600	LIMPADOR DE USO GERAL 1L, PERFUMADO, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS, E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICA, PIAS E BANCADAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,57	R$ 11.142,00
8	UNID.	2000	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML- MULTIUSO- LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 13,96	R$ 27.920,00
9	UNID.	150	LIMPA VIDROS 500 ML – SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU DO TIPO SQUEEZE (VERSÃO REFIL, SEM VÁLVULA GATILHO). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 19,20	R$ 2.880,00
10	UNID.	80	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE ÓLEO (TIPO ÓLEO PARA MADEIRA) – INDICADO PARALIMPEZA, PROTEÇÃO E BRILHO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU DIVERSAS SUAVES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,74	R$ 1.499,20
11	UNID.	100	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE (TIPO PASTA CRISTAL) – INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE MÃOS, SUPERFÍCIES, AZULEJOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. FORMULAÇÃO COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESINCRUSTANTE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,88	R$ 1.888,00
12	PCT	200	SABÃO EM PEDRA C/5 UNIDADES-NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,32	R$ 3.664,00

13	PCT	2000	SABÃO EM PÓ – DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS. EMBALAGEM: PACOTE, CAIXA OU SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,6 KG . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 21,04	R$ 42.080,00
14	UNID.	300	PANO DE SACO ALVEJADO (TIPO PANO DE PRATO) – CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COR BRANCA. TECIDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO. MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 75CM, PODENDO VARIAR ATÉ 60CM X 90CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	R$ 9,82	R$ 2.946,00
15	UNID..	150	SAPONÁCEO CREMOSO – INDICADO PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS SEM RISCAR, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, AZULEJOS E CROMADOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 250 ML ATÉ 300 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 13,90	R$ 2.085,00
16	UNID.	100	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO – BLOCO SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA) ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO (HASTE/GANCHO) PARA FIXAÇÃO E ENCAIXE NA BORDA DO VASO. FRAGRÂNCIA: FLORAL OU DIVERSAS SUAVES. PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 30G. PRODUTO COM AÇÃO PERFUMADA ATIVADA A CADA DESCARGA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL	R$ 23,19	R$ 2.319,00
					R$ 223.265,00

LOTE 02: PRODUTOS DE HIGIENE					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
17	UNID.	300	CONDICIONADOR ADULTO – INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FÓRMULA COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 32,90	R$ 9.870,00
18	UNID.	500	CONDICIONADOR INFANTIL – INDICADO PARA CABELOS INFANTIS, FORMULADO PARA PROPORCIONAR MACIEZ E FACILITAR O DESEMBARAÇO DOS FIOS DE FORMA SEGURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 ML ATÉ 400 ML. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU	R$ 36,11	R$ 18.055,00

			NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.		
19	UNID.	1000	CREME DENTAL EM PASTA, USO ADULTO E INFANTIL, CONTENDO FLÚOR E CÁLCIO. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 90 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	R$ 12,16	R$ 12.160,00
20	UNID.	1000	CREME DENTAL INFANTIL, CONTENDO DE 900 A 1.100 PPM DE FLÚOR ATIVO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. SABOR TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM EM TUBO (BISNAGA) DE 50 G. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS E REGISTROS VIGENTES DA ANVISA.	R$ 21,77	R$ 21.770,00
21	UNID.	100	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA OU SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 28,67	R$ 2.867,00
22	UNID.	250	CREME OU LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) E CÓDIGO DE BARRAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 37,66	R$ 9.415,00
23	UNID.	130	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, TIPO HIDRATANTE DESLIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, MASSAGEM E RELAXANTES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM BOA ESPALHABILIDADE, ALTO RENDIMENTO E FÁCIL ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO HIDRATAÇÃO E DESLIZAMENTO ADEQUADO DURANTE A APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO SUAVE, NÃO OLEOSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	R$ 73,96	R$ 9.614,80
24	UNID.	300	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM AEROSSOL, COM PARTE SUPERIOR INTEGRADA E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 ML / 90 G. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM DIVISÃO DE LOTES OU QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS PARA OS PÚBLICOS MASCULINO E FEMININO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 19,93	R$ 5.979,00
25	UNID.	800	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EXTRA MACIA, CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA, CABO ERGONÔMICO,	R$ 19,06	R$ 15.248,00

			CERDAS DE NYLON, COM PROTETOR DE CERDAS OU CAPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIDUALMENTE.		
26	UNID.	300	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ TIPO DEDEIRA MASSAGEADORA, 100% SILICONE TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, ATÓXICA, ESTERILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 15,42	R$ 4.626,00
27	UNID.	150	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA. TAMANHO MÍNIMO POR LENÇO DE 17 CM X 12 CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO DE 400 A 450 UNIDADES POR BALDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 18,76	R$ 2.814,00
28	UNID.	250	PROTETOR SOLAR INFANTIL HIPOALERGÊNICO, COM MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 60. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 107,63	R$ 26.907,50
29	UNID.	250	PROTETOR SOLAR CORPORAL ADULTO, 120ML,COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 61,97	R$ 15.492,50
30	UNID	250	PROTETOR SOLAR FACIAL ADULTO, MINIMO 40ML, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) DE NO MÍNIMO 50. FÓRMULA COM TEXTURA HIDRATANTE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, LIVRE DE ARDÊNCIA NOS OLHOS (TEARS FREE) E ISENTA DE PARABENOS. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 40ML, CONTENDO INDICAÇÃO DE USO INFANTIL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ATIVO JUNTO À ANVISA.	R$ 58,37	R$ 14.592,50
31	UNID.	300	SABONETE EM BARRA INFANTIL, PESANDO NO MÍNIMO 80 G. FÓRMULA GLICERINADA OU COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E HIDROPROTETORAS, INDICADO PARA	R$ 7,65	R$ 2.295,00

			PELES SENSÍVEIS. FRAGRÂNCIA SUAVE (CHEIRO DE BEBÊ), FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, COM PH BALANCEADO E ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.		
32	UNID.	800	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO PARA PELE SENSÍVEL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200ML- FÓRMULA COM GLICERINA E VITAMINA E PARA PROTEÇÃO DA PELE, ANTIBACTERIANA; O SABONETE DEVE LIMPAR COM SUAVIDADE A PELE DO BEBÊ COM SUAVE FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, SEM LÁGRIMAS. EMBALAGEM PRÁTICA COM VÁLVULA PUMP E REFIL. CONTRA IRRITAÇÕES NOS OLHOS, SEM ÁLCOOL, PH ALANCEADO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 21,23	R$ 16.984,00
33	UNID.	200	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO FEMININO, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. FÓRMULA COM PH EQUILIBRADO (ADAPTADO À REGIÃO ÍNTIMA), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO LÁTICO OU OUTRO ATIVO REGULADOR DE PH E PROTETOR DA FLORA NATURAL. FRAGRÂNCIA SUAVE COM TECNOLOGIA DE NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. FÓRMULA GINECOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 23,24	R$ 4.648,00
34	UNID.	300	SHAMPOO ADULTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FÓRMULA SEM ADIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (SEM SAL), LIVRE DE PARABENOS E ENRIQUECIDA COM PRÓ-VITAMINAS OU ATIVOS HIDRATANTES. FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM VOLUME MÍNIMO DE 325 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 27,54	R$ 8.262,00
35	UNID.	500	SHAMPOO INFANTIL, DESTINADO À LIMPEZA SUAVE DO CABELO E COURO CABELUDO DELICADO DO BEBÊ. FÓRMULA COM PH BALANCEADO, HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E COM TECNOLOGIA QUE EVITA A IRRITAÇÃO DOS OLHOS. ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, PARABENOS E SULFATOS. ENRIQUECIDO COM ATIVOS HIDRATANTES OU EXTRATOS NATURAIS SUAVES. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO À ANVISA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO APLICÁVEL.	R$ 20,01	R$ 10.005,00

36	PACOTE	3000	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. COR BRANCA, GOFRADO (RELEVADO), COM TEXTURA MACIA, ALTA ABSORÇÃO E EXCELENTE SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ROLO: 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PACOTES DE 12 ROLOS, REUNIDOS EM FARDO FECHADO DE FÁBRICA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REGULAMENTOS DA ANVISA.	R$ 23,73	R$ 71.190,00
					R$ 282.795,30

8.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. para tanto, foram consideradas fontes diversas:

a) Compras Gov;

c) Sites especializados;

8.2.2. os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. a documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.2.1. responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR.

9.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

9.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando os quantitativos solicitados por cada Secretaria ou unidade administrativa, bem como os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com a finalidade de utilização. Para os itens em que a Administração identificar a necessidade de padronização em razão da qualidade, rendimento, eficiência ou

desempenho, serão exigidas as marcas previamente aprovadas, conforme relação constante no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A solução também compreende a realização das entregas diretamente nas unidades indicadas pela Administração Municipal, abrangendo Secretarias, unidades administrativas, estabelecimentos de saúde, instituições da rede municipal de ensino e equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as necessidades apresentadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a demanda do Município, assegurando o fornecimento regular dos materiais, o cumprimento dos prazos de entrega, a substituição imediata dos produtos recusados e a manutenção do abastecimento das unidades atendidas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

9.7. Espera-se, com a implementação da presente solução, assegurar o adequado funcionamento das repartições públicas, a conservação e higienização dos prédios municipais, o atendimento das necessidades das unidades de saúde, das instituições de ensino e dos serviços socioassistenciais, garantindo a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

10.1. Será adotado o parcelamento do objeto por itens, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, suas distintas características técnicas, unidades de fornecimento, finalidades de utilização e a ampla oferta desses produtos no mercado. A medida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas nos diversos segmentos abrangidos pela contratação, sem exigir que um único fornecedor disponha de todos os itens previstos.

10.2. Os materiais que compõem a futura contratação apresentam naturezas distintas, abrangendo produtos destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos e materiais de higiene pessoal destinados às unidades de saúde, instituições de ensino e serviços socioassistenciais. Essas características evidenciam a inviabilidade técnica e econômica de sua aglutinação em lote único, uma vez que poderia restringir a competitividade e limitar a participação de fornecedores especializados.

10.3. O parcelamento por itens favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material individualmente considerado, possibilitando que diferentes fornecedores disputem os itens compatíveis com seu ramo de atuação, ampliando a concorrência e proporcionando maior economicidade à Administração. Além disso, essa sistemática facilita a gestão da Ata de Registro de Preços, o controle dos fornecimentos, a fiscalização contratual e o atendimento das demandas parceladas das diversas Secretarias Municipais.

10.4. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização dos materiais nem a eficiência da contratação, uma vez que todos os itens possuirão especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência. Para os materiais em que a Administração identificar necessidade de padronização em razão da qualidade, rendimento, desempenho ou compatibilidade com as atividades desenvolvidas, poderão ser exigidas marcas previamente aprovadas, conforme relação constante no Edital, observadas as disposições do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens constitui a solução mais adequada para o objeto em análise, por atender às características dos materiais, ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, promover a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurar maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências administrativas ou operacionais prévias específicas para viabilização da contratação, uma vez que a Administração já dispõe de estrutura organizacional, operacional e técnica suficiente para a adequada gestão e execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. A presente contratação possui correlação com outras contratações realizadas pela Administração Municipal que viabilizam o funcionamento das Secretarias e a adequada prestação dos serviços públicos, especialmente as Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 040/2026, relativas aos itens homologados naquele certame, bem como aquelas destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais odontológicos, medicamentos, equipamentos, uniformes, serviços de limpeza, manutenção predial e demais materiais de consumo utilizados rotineiramente pelas unidades administrativas.

12.2. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não constituindo condição para a execução da presente contratação. Os materiais de limpeza e os materiais de higiene pessoal possuem finalidade específica e são indispensáveis ao funcionamento das repartições públicas, das unidades de saúde, das instituições de ensino e dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, razão pela qual demandam procedimento licitatório próprio.

12.3. Dessa forma, embora existam contratações correlatas destinadas ao atendimento das diversas necessidades da Administração Municipal, a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, não havendo dependência de outra contratação para sua execução ou para o alcance dos resultados pretendidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais de limpeza e dos materiais de higiene pessoal, bem como das embalagens utilizadas para seu acondicionamento.

13.2. Entre os principais impactos ambientais identificados destacam-se a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, aerossóis, papel e papelão após sua utilização; o consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos; e o potencial risco de contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de embalagens de produtos de limpeza.

13.3. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Administração adotará as seguintes medidas mitigadoras:

- priorizar, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis e possuam qualidade, eficiência e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- exigir que os produtos sejam fornecidos em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com as normas vigentes, de forma a minimizar perdas, vazamentos e desperdícios durante o transporte e armazenamento;
- orientar as unidades administrativas quanto ao uso racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente;
- promover a correta segregação e destinação das embalagens e demais resíduos gerados durante a utilização dos materiais, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas ambientais aplicáveis;
- incentivar, sempre que possível, a aquisição de produtos fabricados com matérias-primas de menor impacto ambiental, recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis, desde que atendam às especificações técnicas e não impliquem restrição à competitividade ou aumento injustificado dos custos da contratação;
- exigir que a contratada observe a legislação ambiental vigente durante todas as etapas de fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e comercialização dos materiais.

13.4. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, associadas à fiscalização contratual e ao uso responsável dos materiais pelas unidades da Administração Municipal, contribuindo para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

14.1. Após a realização dos estudos técnicos, da análise das necessidades da Administração Municipal, do levantamento de mercado, da estimativa das quantidades, da avaliação das alternativas disponíveis e da definição da forma de contratação, conclui-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para o atendimento do interesse público.

14.2. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, atende às características do objeto, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais.

14.3. A solução possibilita o abastecimento contínuo de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, indispensáveis à manutenção da limpeza e conservação dos prédios públicos, ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições da rede municipal de ensino e dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

14.4. O parcelamento da contratação por itens mostra-se compatível com a natureza dos materiais, amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados

e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

14.5. Os estudos realizados também demonstraram que a contratação não apresenta impedimentos de ordem técnica, operacional, orçamentária ou ambiental que inviabilizem sua execução, sendo os impactos ambientais identificados passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.6. Dessa forma, declara-se viável a realização da presente contratação, por atender plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal, mostrar-se compatível com o planejamento institucional, observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e representar a solução mais adequada para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico **nº 055/2026** em epigrafe que tem por objeto _____ , conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR, conforme especificações técnicas, conforme detalhado nesta ATA, Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaraçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					